

REQUISIÇÃO Nº 006/2025

Solicitante: Departamento Municipal de Comunicação Social

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de materiais de comunicação visual

Valor estimado: R\$ 446.970,00

Modalidade: Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP)

PARECER JURÍDICO**1. INTRODUÇÃO**

Cuida-se da fase interna de procedimento licitatório instaurado a partir da Requisição nº 006/2025, formulada pelo Departamento Municipal de Comunicação Social, visando à contratação de empresa especializada para confecção e instalação de materiais de comunicação visual — tais como lonas, faixas, banners, adesivos, placas de PVC, brasões e outros itens —, com vistas a atender as necessidades das Secretarias Municipais e respectivos departamentos, nos termos da justificativa acostada aos autos.

Constam dos autos os documentos exigidos legalmente para a deflagração do certame: **Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Pesquisa de Preços, minutas da Ata de Registro de Preços** e comprovação de **existência de dotação orçamentária** para a contratação pretendida.

A solicitação foi encaminhada a esta Procuradoria Jurídica para análise, nos termos do artigo 53, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Este parecer jurídico restringe-se à verificação da **legalidade formal do procedimento licitatório**, não adentrando em aspectos técnicos ou de conveniência administrativa, que competem aos setores especializados.

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, impõe à Administração Pública o dever de licitar, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa e inexigibilidade. A Lei nº 14.133/2021 estabelece como diretriz o uso da **modalidade Pregão** para a contratação de bens e serviços comuns, sendo aplicável ao presente caso.

Nos termos do artigo 6º, inciso XLI, da referida lei, o **Pregão Eletrônico** é a modalidade cabível, e o **Sistema de Registro de Preços** poderá ser adotado sempre que se pretender a contratação futura e parcelada, como ora se propõe, nos moldes dos artigos 82 a 86.

3. ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A análise da documentação constante dos autos permite constatar o atendimento aos requisitos legais:



(a) **Modalidade e regime de contratação:** A utilização do **Pregão Eletrônico** para aquisição de materiais comuns, com padrões definidos e de uso frequente, é juridicamente adequada, conforme artigo 17, § 2º, e artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021. A adoção do **Sistema de Registro de Preços** encontra amparo nos artigos 82 a 86 da mesma lei, sendo justificável diante da natureza recorrente e da imprevisibilidade do consumo imediato dos materiais.

(b) **Critério de julgamento:** Consta a adoção do critério de **menor preço por item**, adequado ao objeto e em conformidade com o artigo 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

(c) **Documentação de formalização da demanda:** A presente requisição está instruída com **Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e pesquisa de preços**, conforme exigido pelos artigos 6º, inciso XXIII, e 18, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

(d) **Justificativa da quantidade e preços:** As quantidades indicadas foram fundamentadas nas demandas do setor solicitante e encontram-se adequadamente descritas nos documentos técnicos. Os preços estimados estão embasados em pesquisa de mercado, sendo de competência técnica a análise de sua compatibilidade com os preços correntes.

(e) **Minuta da Ata de Registro de Preços:** A minuta da Ata de Registro de Preços foi elaborada em conformidade com os requisitos previstos nos **artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto à sua validade, condições de utilização, possibilidade de adesão por outros órgãos, controle das aquisições, critérios de convocação dos fornecedores registrados e vigência. O instrumento encontra-se juridicamente adequado para subsidiar o procedimento licitatório na forma do Sistema de Registro de Preços.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica **OPINA FAVORAVELMENTE** à continuidade do procedimento licitatório referente à Requisição nº 006/2025, que visa à contratação de empresa para confecção e instalação de materiais de comunicação visual, a ser realizado mediante Pregão Eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Para a efetivação do certame, deverão ser observadas as disposições referentes à **publicidade**, competindo ao setor competente assegurar a divulgação do edital e anexos no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, a publicação do **extrato do edital** no **Diário Oficial do Município** ou em **jornal de grande circulação local ou regional**, conforme artigo 55, inciso I, alínea "a", bem como o respeito aos **prazos mínimos legais** e às regras de **contagem de prazo** previstas no artigo 183 da mesma lei.

É o parecer, submetido à apreciação superior.

Guariba, 12 de junho de 2025

LEANDRO SUAREZ RODRIGUEZ
Procurador Municipal